Política Institucional		
Área Gestora ***Compliance* e Gestão de Riscos**	Código	Versão **03**
Assunto **Política de Gestão de Risco**	Data Criação **16/06/2026**	Data Publicação **30/06/2026**
Abrangência **Limitada à NOAD Gestão de Recursos Ltda.**		

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

1. INTRODUÇÃO

Esta política de gestão de risco ("Política de Gestão de Risco" ou "Política") visa estabelecer o conjunto de princípios, diretrizes, ações, papéis e responsabilidades necessários à identificação, avaliação, acompanhamento, tratamento e controle da exposição aos riscos aos quais a NOAD GESTÃO DE RECURSOS LTDA. ("Gestora") esteja exposta, bem como o monitoramento dos negócios desenvolvidos, a fim de garantir a aderência à legislação e às melhores práticas de mercado, fortalecendo as bases de confiança mútua entre as empresas, clientes, sociedades com os quais a Gestora realiza operações e os órgãos reguladores.

Esta Política foi elaborada de acordo com as políticas internas da Gestora, inclusive o Código de Ética e o Manual de Controles Internos (em conjunto, "Políticas Internas"), e está de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 21"), com a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), e com o Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ("AGRT").

A presente Política de Gestão de Risco descreve, dentre outros pontos:

(i) os procedimentos para identificar e acompanhar a exposição das carteiras e dos Veículos de Investimento sob gestão, incluindo, conforme aplicável, Fundos de Investimento, suas Classes e Subclasses e aos variados tipos de riscos;
(ii) as técnicas e métodos de testar as ferramentas utilizadas;
(iii) os limites de exposição a risco e profissionais envolvidos;
(iv) a periodicidade do relatório de exposição ao risco; e
(v) a periodicidade de revisão da Política.

O responsável por esta Política de Gestão de Risco é o diretor responsável pela área de compliance e risco da Gestora ("Diretor de Compliance" e "Área de Compliance e Risco", respectivamente), que também exerce as funções de Diretor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, a quem caberá:

(i) verificar o cumprimento desta Política;
(ii) encaminhar relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Gestora ("Relatório de Exposição"), para as pessoas e na periodicidade indicadas abaixo; e
(iii) supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.

2. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO

2.1 Área de Risco

A Área de Risco da Gestora é responsável pela gestão de riscos e pela implementação desta Política. Nesse sentido, cabe à Área de Risco o monitoramento, a mensuração e os ajustes dos riscos dos fundos de investimento geridos pela Gestora, de forma diligente, transparente e consistente com as práticas adotadas.

Atualmente, a Área de Risco é composta pelo Diretor de Compliance e Risco e um analista, estrutura compatível com o porte e a complexidade da Gestora. São funções da Área de Risco:

(i) propor e documentar esta Política, seus limites, diretrizes, instrumentos e estratégias;
(ii) propor processos, procedimentos e parâmetros de gerenciamento de riscos;
(iii) preparar o Relatório de Exposição e encaminhá-lo aos integrantes da Área de Gestão, em frequência mínima mensal;
(iv) preparar o Relatório de Monitoramento, indicando os fundos que tenham excedido limites de risco, também em frequência mínima mensal;
(v) supervisionar, quando aplicável, terceiros contratados para mensurar riscos.

Os membros da Área de Risco exercem suas funções com independência, sem subordinação à Área de Gestão, possuindo autonomia para questionar riscos assumidos e adotar as medidas necessárias. A Área de Risco mantém comunicação direta com a diretoria e a alta administração para reporte de suas atividades.

A Área de Risco encaminhará o Relatório de Exposição semanalmente, e sempre que necessário, aos integrantes da Área de Gestão e aos diretores da Gestora.

2.2 Área de Gestão

Sem prejuízo das atribuições da Área de Risco, caberá ao Diretor de Gestão tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política de Gestão de Risco, nos regulamentos dos Fundos e no disposto na política que trata da aquisição e monitoramento de ativos.

2.3 Comitê de Compliance e Risco

A Gestora possui um comitê de compliance e risco (“Comitê de Risco”), o qual é formado pelo Diretor de Compliance e pelos demais integrantes da Área de Compliance e Risco. O Diretor de Gestão poderá ser convocado para participar das reuniões, a depender da pauta.

O Comitê de Risco se reunirá, no mínimo, mensalmente, ou sempre que o Diretor de Compliance entender necessário, e tem como competências, sem prejuízo das demais competências previstas em outras políticas da Gestora:

(i) avaliar e deliberar sobre as medidas relacionadas ao monitoramento e controle dos riscos a que os Fundos estão sujeitos;
(ii) tratar situações de desenquadramento;
(iii) analisar situações atípicas de mercado e definir as medidas de controle aplicáveis;
(iv) realizar e validar os testes das ferramentas e metodologias utilizadas na gestão de riscos;
(v) validar o relatório mensal de exposição; e

(vi) encaminhar ao Administrador Fiduciário, quando aplicável, as comunicações referentes à identificação de desenquadramentos, fatos relevantes ou outras informações que devam ser reportadas.

Todas as deliberações tomadas pelo Comitê de Risco serão formalizadas por meio de atas, as quais serão devidamente arquivadas pela Área de Compliance e Risco.

3. RISCO DE MERCADO

O risco de mercado corresponde à possibilidade de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado das posições detidas pelos Fundos sob gestão, incluindo variações cambiais, taxas de juros, preços de ações e preços de mercadorias (commodities), bem como impactos sobre a margem financeira.

O monitoramento do risco de mercado é realizado de forma contínua, considerando as características e estratégias de cada Fundo, bem como cenários e variações relevantes que possam afetar o valor das posições.

São disponibilizados relatórios com diferentes níveis de informação, provendo, de forma simples, dados atualizados sobre os investimentos dos Fundos sob gestão. Os relatórios ficam disponíveis para todos os executivos e para a Área de Gestão.

Para os ativos líquidos, há disponibilização das posições, exposições, resultados e indicadores de risco em diversos agrupamentos, em relatório com atualização on time.

Todos os resultados intermediários e finais são armazenados em bancos de dados.

4. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez consiste na possibilidade de a instituição (i) não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e/ou (ii) não conseguir

negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

A Gestora atua primordialmente na gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, bem como na gestão de Fundos de Crédito Privado, cujos ativos podem apresentar liquidez reduzida ou procedimentos de realização mitigados, em razão de suas características, prazos, estruturas e formas de negociação.

O monitoramento da liquidez considera a natureza dos ativos, o perfil de passivos dos Fundos e a capacidade de realização das posições em condições normais e adversas de mercado. Esse acompanhamento inclui a análise de prazos de liquidação, concentração de ativos, volumes negociados, características dos contratos e eventuais restrições operacionais ou legais.

A análise do passivo dos Fundos inclui, entre outros aspectos, a avaliação da concentração de investidores, o comportamento histórico de movimentações, a existência de cotistas relevantes, o perfil de resgates (quando aplicável) e eventuais características que possam impactar a capacidade de liquidação das posições.

A exposição às diferentes naturezas de risco é monitorada com ferramentas e métricas amplamente difundidas, além de um acompanhamento próximo dos ativos sob gestão, incluindo manutenção, contratos de locação, acompanhamento técnico de obras, monitoramento de garantias (como fiança bancária e seguros patrimoniais), índices de cobertura e crédito em operações estruturadas, bem como o acompanhamento das aplicações financeiras, que devem ser realizadas de forma conservadora.

A avaliação de liquidez inclui, ainda, testes periódicos das ferramentas e premissas utilizadas, bem como simulações e análises de cenários, de forma a verificar a capacidade dos Fundos de honrar suas obrigações e resgates, quando aplicável, sem prejuízo das responsabilidades previstas em políticas complementares da Gestora.

Os procedimentos de barreiras de liquidez, tais como side pocket, hard limits e soft limits, serão acionados conforme e se previstos nos regulamentos dos Fundos e demais documentos constitutivos, observando-se as condições, limites e governança ali estabelecidos.

Os modelos, medidas e processos utilizados na gestão de risco e descritos nesta Política não garantem limites de perdas máximas para os Fundos. Dessa forma, perdas patrimoniais podem ser incorridas pelos Fundos conforme descrito nos respectivos regulamentos e demais documentos regulatórios.

5. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O risco de concentração é o risco associado à possibilidade de perda em razão da concentração de crédito ou exposição decorrente da alocação de recursos em determinadas contrapartes, setores econômicos, grupos econômicos, regiões geográficas, prazos, moedas, produtos ou outros fatores relevantes. Em outras palavras, o risco de concentração ocorre quando determinadas estratégias, ativos ou instrumentos financeiros representam um percentual relevante da carteira ou do Fundo, aumentando a possibilidade de perdas por falta de diversificação.

A Gestora monitora a concentração das carteiras considerando, entre outros aspectos, a exposição por emissor, contraparte, setor, grupo econômico, tipo de ativo, locatário, devedor, garantias, indexadores, prazos e demais características relevantes, avaliando o impacto potencial de eventos adversos sobre posições concentradas.

Nos Fundos que possuem ativos predominantemente ilíquidos, são observados os limites e parâmetros de concentração previstos nos respectivos regulamentos e documentos constitutivos, bem como práticas internas de diversificação compatíveis com a estratégia e natureza dos ativos.

O controle de enquadramento integra o processo de monitoramento do risco de concentração. A Área de Risco verifica diariamente o enquadramento de todas as posições, avaliando o cumprimento dos limites previstos nos regulamentos, nas políticas internas e nos parâmetros de risco aplicáveis. Qualquer alteração

identificada que resulte em desenquadramento deve ser imediatamente comunicada à Área de Gestão, que avaliará e adotará as medidas necessárias para o reenquadramento da carteira.

Os procedimentos de pré-trade previstos na Política que trata da aquisição e monitoramento de ativos também são observados, de forma a assegurar que novas operações respeitem os limites de concentração aplicáveis antes de sua execução, prevenindo desenquadramentos e garantindo aderência às diretrizes de risco.

A Área de Risco acompanha o desmonte das posições que tenham extrapolado limites e encaminha, com periodicidade mínima mensal, Relatório de Monitoramento aos integrantes da Área de Gestão, contendo informações sobre eventuais excessos de exposição. Os Fundos cujos limites de exposição não estiverem expressos em seus documentos constitutivos serão avaliados caso a caso pelo Diretor de Compliance, em conjunto com o Diretor de Gestão.

6. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

Entende-se por risco de crédito e contraparte o risco de inadimplência, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam ativos financeiros.

O monitoramento do risco de crédito segue os procedimentos previstos na Política que trata da aquisição e monitoramento de ativos, a qual estabelece os critérios, etapas e responsabilidades aplicáveis à análise, aprovação e acompanhamento contínuo dos emissores, devedores e contrapartes dos Fundos.

A análise de crédito observa os requisitos previstos nas práticas de mercado e nos parâmetros adotados pela Gestora, incluindo avaliação de capacidade de pagamento, estrutura das operações, garantias, covenants, histórico de desempenho, exposição consolidada e demais fatores relevantes. Quando aplicável, são considerados os requisitos de análise previstos nas Regras e Procedimentos do AGRT, podendo ser adotados procedimentos mitigados em razão das especificidades do Fundo, do perfil dos investidores, da natureza dos ativos e da forma como são negociados.

Para as carteiras compostas por ativos líquidos, o relatório de risco de crédito (que contém a exposição total a cada contraparte dos Fundos) é monitorado diariamente e encaminhado aos profissionais da Área de Gestão e aos executivos da Gestora. Além disso, o risco de crédito de novo emissor e/ou contraparte com os quais os Fundos terão alguma exposição deve ser previamente avaliado e aprovado pela Área de Risco.

7. RISCO OPERACIONAL

Risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e/ou sistemas, ou de eventos externos à Gestora.

A mitigação do risco operacional envolve a adoção de controles internos, procedimentos formais e treinamentos periódicos destinados a reforçar a aderência às políticas internas, disseminar boas práticas e reduzir a probabilidade de falhas humanas ou processuais.

A Gestora mantém um Plano de Continuidade de Negócios, que estabelece diretrizes e procedimentos para assegurar a manutenção das atividades essenciais em situações de contingência, interrupção ou indisponibilidade operacional, garantindo a capacidade de resposta e recuperação em cenários adversos.

Como parte do processo de mitigação, são realizadas diligências e avaliações periódicas relacionadas à contratação, monitoramento e supervisão de prestadores de serviços essenciais, observando-se os critérios e procedimentos previstos nas políticas internas da instituição, incluindo aspectos de capacidade técnica, segurança da informação, continuidade operacional e conformidade regulatória.

Os testes e verificações relacionados aos controles internos, incluindo aqueles associados ao risco operacional, são registrados no Relatório Anual de Controles Internos, conforme previsto nas políticas e procedimentos internos da instituição.

O risco operacional é monitorado de forma contínua pelas áreas competentes, que reportam eventuais ocorrências, fragilidades ou necessidades de aprimoramento às instâncias responsáveis, sem prejuízo das atribuições previstas nas demais políticas da Gestora.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Gestão de Risco será revista e atualizada pelo Diretor de Compliance, em periodicidade, no mínimo, anual, de forma a permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora.

Serão realizados testes de aderência às metodologias utilizadas, em prazo não superior a 12 (doze) meses, com o objetivo de verificar sua efetividade na gestão de riscos. Os resultados desses testes, bem como as verificações relacionadas aos controles internos, serão registrados no Relatório Anual de Controles Internos, conforme previsto nas políticas e procedimentos internos da instituição.

Caso seja constatada eventual não aderência das metodologias empregadas, a Área de Risco deverá discutir e implementar as medidas necessárias para a reavaliação dos parâmetros utilizados. A verificação da não aderência e os ajustes decorrentes devem ser reportados ao Diretor de Gestão e ao Diretor de Compliance.

.* * *